



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Instituto Estadual de Florestas

## URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 103/IEF/URFBIO AP - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0037539/2021-12

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |                                  |                 |
|--|----------------------------------|-----------------|
| Nome: Fabiano Esteves Garcia Borges      | CPF/CNPJ: 025.658.366-86         |                 |
| Endereço: Rua Misael Nogueira, nº 91     | Bairro: Centro                   |                 |
| Município: Abadia dos Dourados           | UF: MG                           | CEP: 38.540-000 |
| Telefone: (34) 9 8848-0061 / 9 9201-9130 | E-mail: antoniosouzagp@gmail.com |                 |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |                                  |                 |
|--|----------------------------------|-----------------|
| Nome: Norico Bernardes Pires             | CPF/CNPJ: 323.452.836-53         |                 |
| Endereço: Fazenda Uzina                  | Bairro: Zona Rural               |                 |
| Município: Abadia dos Dourados           | UF: MG                           | CEP: 38.540-000 |
| Telefone: (34) 9 8848-0061 / 9 9201-9130 | E-mail: antoniosouzagp@gmail.com |                 |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Denominação: Fazenda Monte Alvão, lugar Corte                   | Área Total (ha): 143,3850            |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.169 e 18.344 | Município/UF: Abadia dos Dourados/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-A8AD.F5DE.8BD0.42E0.B2C7.5960.EC88.D2B7

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1.093      | un      |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) |         |
|---|------------|---------|---|---------|
|   |            |         | X   | Y       |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1.093      | un      | 249223  | 7962116 |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           |               | 130,3399  |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Cerrado                      |                      |  | 130,3399  |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa |               | 550,6473   | m <sup>3</sup> |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/06/2021

Data da vistoria:

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 23/06/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 1.093 árvores isoladas nativas vivas em 130,3399 hectares no interior da Fazenda Monte Alvão, lugar Corte – Mat. 4.169 e 18.344, localizada no município de Abadia dos Dourados/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para implantação de atividade de agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente:

Foi quitada taxa de expediente no valor total de R\$ 1.005,72 (um mil cinco reais e setenta e dois centavos), na data de 17/06/2021, referente à intervenção de 130,3399 ha.

Taxa florestal:

Foi quitada taxa florestal no valor total de R\$ 3.042,40 (três mil quarenta e dois reais e quarenta centavos), na data de 17/06/2021, referente ao volume de 550,6473 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1.093 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 130,3399 ha,

localizada na propriedade Fazenda Monte Alvão, lugar Corte – Mat. 4.169 e 18.344, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição, optando pelo recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal, considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira suprimida e o valor de 1 UFEMG por árvore, sendo o valor da UFEMG para o ano de 2021 de R\$ 3,9440 (três reais, nove mil quatrocentos e quarenta décimos de milésimos), assim o valor de reposição florestal pago pelo empreendedor foi de R\$ 13.038,86 (treze mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), na data de 17/06/2021, referente a 550,6473 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Paulo Henrique Alves Andrade**

**MASP: 1489483-6**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor**, em 23/06/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31268204** e o código CRC **F0E65521**.